



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 EDITAL RETIFICADO I

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita contratar mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, à prestação de Serviços de monitoração (dosimetria pessoal)

ONDE SE LÊ:

~~1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 07 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.~~

~~1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 21 de julho de 2026 às 09h00min horas.~~

LEIA-SE:

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 07 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 27 de julho de 2026 às 09h00min horas.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Prestação de Serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, bem como leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado, e emissão dos relatórios mensais e anuais, para os Setores de Radioterapia e Centro de Diagnóstico por Imagem da FHSTE, de acordo com as normas da RDC 611/2022 da Anvisa, ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear), Circular nº01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN; Norma CNEN NN 3.01 - Resolução CNEN 323/24, e outras Normas que virem a substituir as aqui citadas, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá à licitante, acompanhar o andamento do processo através do Portal de Compras Públicas.

5.5. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia a seguinte documentação em seu nome:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação, a saber, serviço de dosimetria pessoal.

~~**b)** Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do município (do domicílio ou da sede da empresa), dentro do prazo de validade.~~ – EXIGÊNCIA EXCLUÍDA

c) Certificado de Credenciamento do Serviço de Monitoração Individual Externa da empresa licitante, emitido pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD/CNEN/ANSN), dentro do prazo de validade.

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.

g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) nos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante proponente que estará participando do presente certame.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

b2) No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

b3) No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

b4) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

b4) Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior à 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar na Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 do Edital.

6.1.5.1. As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite da receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.1.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno porte, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 6.1.6. e 6.1.6.1. deste Edital.

6.1.5.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 6.1.5. e 6.1.5.1. deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.1.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação, juntamente com a proposta dos itens adjudicados, deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na forma original ou cópia autenticada no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3 Os documentos que possuírem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails licitacao@fhste.com.br e contratos2@fhste.com.br.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Licitações para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.6.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação e Membros da Comissão de Licitações mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.1. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

~~7.1. As propostas de preços para a fase de lances deverão ser apresentadas com base no valor global para a prestação dos serviços de dosimetria, constando obrigatoriamente validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 07 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.~~

LEIA-SE:

7.1. As propostas de preços para a fase de lances deverão ser apresentadas com base no **valor global** para a prestação dos serviços de dosimetria, constando obrigatoriamente validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 07 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

7.1.1. A proposta deverá conter o Preço unitário e valor global ofertado, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, disponibilização de laudos, embalagens especiais para transporte, seguro, transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a prestação dos serviços no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado consumidor. Esses valores estão disponíveis no “Relatório Estimativa/Impacto Monetário”. **Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor global proposto que exceder a R\$ 7.941,20 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

7.4. O valor de referência elencado no subitem 7.3. foi obtido com base na média de preços praticados no mercado consumidor.

7.5. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, e-mail, telefone para contato, e dados bancários para depósito e chave Pix, se houver) no prazo máximo de dois dias úteis contados do encerramento da etapa de lances, prorrogável uma vez por igual período, desde que solicitado pela empresa arrematante, e deverá conter:

a) Descrição clara, completa e minuciosa dos serviços, contendo características, referências, preço unitário e preço global que compõem a proposta.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a cento e oitenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;

c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao serviço da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.

d) Prazo de início da prestação de serviços de no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos contados a partir da assinatura do contrato.

e) Declaração de ciência dos termos e obrigações contidas em Edital e seus anexos.

7.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.8. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

ONDE SE LÊ:

~~8.1. A partir das nove horas do dia 21 de julho de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2026, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.~~

LEIA-SE:

8.1. A partir das nove horas do dia 27 de julho de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2026, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto da presente Licitação haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas empresas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3.1. Os lances ofertados deverão possuir no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.4. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, em caso de empate, o Sistema abrirá automaticamente prazo para lance de desempate.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenham sido apresentados pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.8. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis.

9.9.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a Proposta (item 7.5)

9.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço global não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

10.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

10.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

11.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

11.2.1. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e aceitação da proposta da empresa arrematante, sob pena de preclusão.

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

11.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

11.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 11.1.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do arrematante da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de prestação de serviços junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada através de e-mail, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

12.3. É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 12.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

12.4. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos após seu recebimento;

13.3.3. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao licitante vencedor, sempre que este descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato.

13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante;

13.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.8. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

13.9. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.10. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em

conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei, independentemente das demais penalidades, pecuniárias ou não pecuniárias, mencionadas no subitem 13.3.

13.11. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas neste Item, será oportunizado a empresa penalizada, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

15. DOS PRAZOS

15.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

15.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2026, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 90 dias da data de vencimento referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador II – Setor de Recursos Humanos e Técnico em Segurança do Trabalho e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 A Contratada obriga-se a:

17.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar, e em conformidade com as normas da RDC 611/2022 da Anvisa, ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear), Circular nº01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN; Norma CNEN NN 3.01 - Resolução CNEN 323/24, e outras Normas que virem a substituir as aqui citadas, e respectivas alterações, se houverem.

17.1.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

17.1.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

17.1.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

17.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

17.1.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

17.1.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

17.1.8 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

18.1 Especificações dos Dosímetros:

18.1.1. Dosímetro de tórax: dispositivo composto de cristais com propriedades termoluminescentes (quando aquecido emite luz) ou por luminescência opticamente estimulada; utilizado para emitir dose de radiações ionizantes como as geradas por aparelhos de Raios X ou fontes radioativas. Deverão ser de corpo inteiro e de uso exclusivo para setor de radioterapia com energias de elétrons e raios-x de alta energia e uso exclusivo para o centro de diagnóstico.

18.1.2. Dosímetro padrão: este dosímetro é a referência de “zero” para todos os dosímetros do grupo. Sua finalidade pode ser resumida da seguinte maneira: os dosímetros são enviados pela empresa contratada ao setor correspondente para sua utilização no período indicado. Durante todo o percurso os dosímetros estão radioativos, o que pode alterar as doses dando indicações que não são provenientes do trabalho. Portanto, após a leitura do dosímetro de cada usuário será descontada a leitura do dosímetro padrão.

18.2. Para a prestação do Serviço Especializado em monitoração de dosimetria pessoal devem ser observadas as seguintes condições:

18.2.1. Os relatórios devem ser emitidos de forma individualizada para o Setor de Radioterapia e para o Centro de Diagnóstico por Imagem;

18.2.2. A contratada deverá fornecer dosímetros individuais e monitor “padrão” na quantidade necessária indicada pelo contratante;

18.2.3. A cada partida de dosímetros recebido pela contratada, o mesmo deverá emitir um Relatório de Doses, calculadas a partir da leitura dos mesmos. Este relatório deverá ser preparado dentro de 28 dias seguintes ao recebimento dos dosímetros;

18.2.4. Caso a contratada detecte doses mensais iguais ou superiores a 4,0 mSv, os resultados deverão ser fornecidos em até 24 horas após a leitura dos monitores, devendo ser encaminhado relatório por e-mail, cuja confirmação de recebimento será de responsabilidade da contratada. Para doses na faixa de 1,0 mSv a 3,9 mSv (nível de investigação), a notificação e o relatório técnico serão disponibilizados de forma imediata e confidencial através da Área do Cliente no portal da contratada.

18.2.5. A troca dos monitores deverá ser feita mensalmente, sendo os custos de postagem de responsabilidade da Contratada;

18.2.6 Em caso de remessas extras, o envio pela contratada será através de Sedex a cobrar.

18.2.7. Todos os serviços deverão atender as normas e especificações da ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear) e da ANVISA.

18.2.8. A perda, dano ou extravio dos dosímetros implicará em ressarcimento de valor, conforme valor adjudicado. Os dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de 90 dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

18.2.9. Caso haja a necessidade de incluir, excluir ou alterar usuários, o procedimento deverá ser realizado com antecedência de 15 dias ininterruptos da próxima da remessa.

18.2.10. Das Remessas de Dosímetros. A CONTRATANTE deverá realizar a troca mensal dos dosímetros recebidos, devolvendo imediatamente à CONTRATADA a remessa anteriormente utilizada, não podendo permanecer com duas remessas simultaneamente. O atraso na devolução poderá acarretar atraso na emissão dos relatórios de doses e no envio de novas remessas. Caso a devolução ocorra após 90 (noventa) dias, a leitura das doses do período poderá ser inviabilizada, sendo registrada no relatório como “Leitura Impossível (LI)”, sem responsabilidade da CONTRATADA pelos efeitos decorrentes dessa impossibilidade. – SUBITEM INCLUÍDO



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, como remuneração pelos serviços prestados, pagará à empresa Contratada:

19.1.1. Valor unitário por dosímetro (usuário e padrão), de R\$ _____ (_____), multiplicado pelo quantitativo de dosímetros utilizados no mês de referência.

19.1.2. Taxa por extravio de dosímetros, de R\$ _____ (_____), multiplicado pela quantidade de dosímetros extraviados no mês de referência.

19.1.3. O pagamento do valor mensal se dará em 20 dias subsequentes ao mês da prestação de serviço.

19.1.4. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

19.1.5. Dos pagamentos efetuados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

19.2. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com anuência da Contratante.

19.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20. DA RESCISÃO

20.1. A manifestação expressa de uma das partes com antecedência mínima de até sessenta dias da data referência do vencimento do contrato sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houver, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 15.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

20.2 Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Fica assegurado a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.8. O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através dos e-mails licitacao@fhste.com.br e contratos2@fhste.com.br.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.1.2. ANEXO II - Estimativa/impacto financeiro

22.1.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Erechim, RS, 13 de julho de 2026.

Maritânia Fátima Grando Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Processo Licitatório Pregão Eletrônico 27/2026

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, bem como leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado, e emissão dos relatórios mensais e anuais, para os Setores de Radioterapia e Centro de Diagnóstico por Imagem da FHSTE, de acordo com as normas da RDC 611/2022 da Anvisa, ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear), Circular nº01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN; Norma CNEN NN 3.01 - Resolução CNEN 323/24, e outras Normas que virem a substituir as aqui citadas, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de monitoração dosimétrica pessoal com uso de dosímetros de tórax, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional, bem como emissão de relatórios mensais e anuais, é indispensável para garantir a segurança radiológica nos Setores de Radioterapia e Centro de Diagnóstico por Imagem da FHSTE.

O serviço é exigido pelas normas vigentes, incluindo RDC 611/2022 da Anvisa, diretrizes da ANSN, Circular nº 01/74 da CNEN, Norma CNEN NN 3.01 – Resolução CNEN 323/24, além de outras que venham a substituí-las

Além de assegurar a proteção dos trabalhadores, o cumprimento destas normas evita sanções regulatórias e mantém a rastreabilidade das doses ocupacionais.

Importante: o contrato atualmente vigente expira em agosto, sendo necessária contratação de novo prestador para garantir a continuidade do serviço sem interrupções, uma vez que o contrato ora vigente já esgotou a quantidade limite de renovações.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar, e em conformidade com as normas da RDC 611/2022 da Anvisa, ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear), Circular nº01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN; Norma CNEN NN 3.01 - Resolução CNEN 323/24, e outras Normas que virem a substituir as aqui citadas, e respectivas alterações, se houverem.

3.1.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

3.1.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.1.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

3.1.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

3.1.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

3.1.8 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

4.1 Especificações dos Dosímetros:

4.1.1. Dosímetro de tórax: dispositivo composto de cristais com propriedades termoluminescentes (quando aquecido emite luz) ou por luminescência opticamente estimulada; utilizado para emitir dose de radiações ionizantes como as geradas por aparelhos de Raios X ou fontes radioativas. Deverão ser de corpo inteiro e de uso exclusivo para setor de radioterapia com energias de elétrons e raios-x de alta energia e uso exclusivo para o centro de diagnóstico.

4.1.2. Dosímetro padrão: este dosímetro é a referência de “zero” para todos os dosímetros do grupo. Sua finalidade pode ser resumida da seguinte maneira: os dosímetros são enviados pela empresa contratada ao setor correspondente para sua utilização no período indicado. Durante todo o percurso os dosímetros estão radioativos, o que pode alterar as doses dando indicações que não são provenientes do trabalho. Portanto, após a leitura do dosímetro de cada usuário será descontada a leitura do dosímetro padrão.

4.2. Para a prestação do Serviço Especializado em monitoração de dosimetria pessoal devem ser observadas as seguintes condições:

4.2.1. Os relatórios devem ser emitidos de forma individualizada para o Setor de Radioterapia e para o Centro de Diagnóstico por Imagem;

4.2.2. A contratada deverá fornecer dosímetros individuais e monitor “padrão” na quantidade necessária indicada pelo contratante;

4.2.3. A cada partida de dosímetros recebido pela contratada, o mesmo deverá emitir um Relatório de Doses, calculadas a partir da leitura dos mesmos. Este relatório deverá ser preparado dentro de 28 dias seguintes ao recebimento dos dosímetros;

4.2.4. Caso a contratada detecte doses mensais iguais ou superiores a 4,0 mSv, os resultados deverão ser fornecidos em até 24 horas após a leitura dos monitores, devendo ser encaminhado relatório por e-mail, cuja confirmação de recebimento será de responsabilidade da contratada. Para doses na faixa de 1,0 mSv a 3,9 mSv (nível de investigação), a notificação e o relatório técnico serão disponibilizados de forma imediata e confidencial através da Área do Cliente no portal da contratada.

4.2.5. A troca dos monitores deverá ser feita mensalmente, sendo os custos de postagem de responsabilidade da Contratada;

4.2.6. Em caso de remessas extras, o envio pela contratada será através de Sedex a cobrar.

4.2.7. Todos os serviços deverão atender as normas e especificações da ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear) e da ANVISA.

4.2.8. A perda, dano ou extravio dos dosímetros implicará em ressarcimento de valor, conforme valor adjudicado. Os dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de 90 dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

4.2.9. Caso haja a necessidade de incluir, excluir ou alterar usuários, o procedimento deverá ser realizado com antecedência de 15 dias ininterruptos da próxima da remessa.

4.2.10. Das Remessas de Dosímetros. A CONTRATANTE deverá realizar a troca mensal dos dosímetros recebidos, devolvendo imediatamente à CONTRATADA a remessa anteriormente utilizada, não podendo permanecer com duas remessas simultaneamente. O atraso na devolução poderá acarretar atraso na emissão dos relatórios de doses e no envio de novas remessas. Caso a devolução ocorra após 90 (noventa) dias, a leitura das doses do período poderá ser inviabilizada, sendo registrada no relatório como “Leitura Impossível (LI)”, sem responsabilidade da CONTRATADA pelos efeitos decorrentes dessa impossibilidade. – SUBITEM INCLuíDO

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será supervisionado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador II – Setor de Recursos Humanos e Técnico em Segurança do Trabalho, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, como remuneração pelos serviços prestados, pagará à empresa Contratada:

6.1.1. Valor unitário por dosímetro (usuário e padrão), de R\$ _____ (_____), multiplicado pelo quantitativo de dosímetros utilizados no mês de referência.

6.1.2. Taxa por extravio de dosímetros, de R\$ _____ (_____), multiplicado pela quantidade de dosímetros extraviados no mês de referência.

6.1.3. O pagamento do valor mensal se dará em 20 dias subsequentes ao mês da prestação de serviço.

6.1.4. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

6.1.5. Dos pagamentos efetuados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

6.2. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com anuência da Contratante.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por global, observadas as especificações técnicas definidas no Edital. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor proposto global que exceder a R\$ 7.941,20

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 27/2026 deriva de pesquisa de preços de mercado e valor das últimas aquisições de dosímetros/serviços de dosimetria para Fundação Hospitalar Santa Terezinha, bem como, pesquisa de preços em sites oficiais, tais como, Tribunal de Contas, perfazendo assim um valor médio mais próximo do valor praticado no mercado com intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, bem como a fim de adequação ao teto orçamentário estabelecido pela Instituição, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Mensal Estimado/máximo aceitável	Valor Total (Valor mensal x quantidade anual)
01	Dosímetros de tórax	Unidade	360	R\$ 20,67	R\$ 7.441,20

	(usuário e padrão)				
02	Perda ou extravio de dosímetro	Unidade	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Valor global para o período de 12 meses					R\$ 7.941,20

Obs.: O valor de frete de envio dos dosímetros deverá estar incluso nos custos do dosímetro.

ANEXO II - ESTIMATIVA/IMPACTO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Mensal Estimado/máximo aceitável	Valor Total (Valor mensal x quantidade anual)
01	Dosímetros de tórax (usuário e padrão)	Unidade	360	R\$ 20,67	R\$ 7.441,20
02	Perda ou extravio de dosímetro	Unidade	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Valor global para o período de 12 meses					R\$ 7.941,20

Obs.: O valor de frete de envio dos dosímetros deverá estar incluso nos custos do dosímetro.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, bem como leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado, e emissão dos relatórios mensais e anuais, para os Setores de Radioterapia e Centro de Diagnóstico por Imagem da FHSTE, de acordo com as normas da RDC 611/2022 da Anvisa, ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear), Circular nº01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN; Norma CNEN NN 3.01 - Resolução CNEN 323/24, e outras Normas que virem a substituir as aqui citadas, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 27/2026 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar, e em conformidade com as normas da RDC 611/2022 da Anvisa, ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear), Circular nº01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN; Norma CNEN NN 3.01 - Resolução CNEN 323/24, e outras Normas que virem a substituir as aqui citadas, e respectivas alterações, se houverem.

3.1.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

3.1.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.1.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, em no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

3.1.6. Ressarcir qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

3.1.7. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

3.1.8 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado na FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Especificações dos Dosímetros:

4.1.1. Dosímetro de tórax: dispositivo composto de cristais com propriedades termoluminescentes (quando aquecido emite luz) ou por luminescência opticamente estimulada; utilizado para emitir dose de radiações ionizantes como as geradas por aparelhos de Raios X ou fontes radioativas. Deverão ser de corpo inteiro e de uso exclusivo para setor de radioterapia com energias de elétrons e raios-x de alta energia e uso exclusivo para o centro de diagnóstico.

4.1.2. Dosímetro padrão: este dosímetro é a referência de “zero” para todos os dosímetros do grupo. Sua finalidade pode ser resumida da seguinte maneira: os dosímetros são enviados pela empresa contratada ao setor correspondente para sua utilização no período indicado. Durante todo o percurso os dosímetros estão radioativos, o que pode alterar as doses dando indicações que não são provenientes do trabalho. Portanto, após a leitura do dosímetro de cada usuário será descontada a leitura do dosímetro padrão.

4.2. Para a prestação do Serviço Especializado em monitoração de dosimetria pessoal devem ser observadas as seguintes condições:

4.2.1. Os relatórios devem ser emitidos de forma individualizada para o Setor de Radioterapia e para o Centro de Diagnóstico por Imagem;

4.2.2. A contratada deverá fornecer dosímetros individuais e monitor “padrão” na quantidade necessária indicada pelo contratante;

4.2.3. A cada partida de dosímetros recebido pela contratada, o mesmo deverá emitir um Relatório de Doses, calculadas a partir da leitura dos mesmos. Este relatório deverá ser preparado dentro de 28 dias seguintes ao recebimento dos dosímetros;

4.2.4. Caso a contratada detecte doses mensais iguais ou superiores a 4,0 mSv, os resultados deverão ser fornecidos em até 24 horas após a leitura dos monitores, devendo ser encaminhado relatório por e-mail, cuja confirmação de recebimento será de responsabilidade da contratada. Para doses na faixa de 1,0 mSv a 3,9 mSv (nível de investigação), a notificação e o relatório técnico serão disponibilizados de forma imediata e confidencial através da Área do Cliente no portal da contratada.

4.2.5. A troca dos monitores deverá ser feita mensalmente, sendo os custos de postagem de responsabilidade da Contratada;

4.2.6. Em caso de remessas extras, o envio pela contratada será através de Sedex a cobrar.

4.2.7. Todos os serviços deverão atender as normas e especificações da ANSN (Agência Nacional de Segurança Nuclear) e da ANVISA.

4.2.8. A perda, dano ou extravio dos dosímetros implicará em ressarcimento de valor, conforme valor adjudicado. Os dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de 90 dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

4.2.9. Caso haja a necessidade de incluir, excluir ou alterar usuários, o procedimento deverá ser realizado com antecedência de 15 dias ininterruptos da próxima da remessa.

4.2.10. Das Remessas de Dosímetros. A CONTRATANTE deverá realizar a troca mensal dos dosímetros recebidos, devolvendo imediatamente à CONTRATADA a remessa anteriormente utilizada,

não podendo permanecer com duas remessas simultaneamente. O atraso na devolução poderá acarretar atraso na emissão dos relatórios de doses e no envio de novas remessas. Caso a devolução ocorra após 90 (noventa) dias, a leitura das doses do período poderá ser inviabilizada, sendo registrada no relatório como "Leitura Impossível (LI)", sem responsabilidade da CONTRATADA pelos efeitos decorrentes dessa impossibilidade. – **SUBITEM INCLuíDO**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

15.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2026, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 90 dias da data de vencimento referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, como remuneração pelos serviços prestados, pagará à empresa Contratada:

6.1.1. Valor unitário por dosímetro (usuário e padrão), de R\$ _____ (_____), multiplicado pelo quantitativo de dosímetros utilizados no mês de referência.

6.1.2. Taxa por extravio de dosímetros, de R\$ _____ (_____), multiplicado pela quantidade de dosímetros extraviados no mês de referência.

6.1.3. O pagamento do valor mensal se dará em 20 dias subsequentes ao mês da prestação de serviço.

6.1.4. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

6.1.5. Dos pagamentos efetuados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

6.2. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com anuência da Contratante.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos após seu recebimento;

7.1.3. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao licitante vencedor, sempre que este descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato.

7.2. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante;

7.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

7.5. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

7.7. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei, independentemente das demais penalidades, pecuniárias ou não pecuniárias, mencionadas no subitem 13.3.

7.9. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas neste Item, será oportunizado a empresa penalizada, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.13/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será supervisionado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador II – Setor de Recursos Humanos e Técnico em Segurança do Trabalho, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A manifestação expressa de uma das partes com antecedência mínima de até noventa dias da data referência do vencimento do contrato sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 5.2 do Contrato). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

8.2 Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

10.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ____ de _____ de 2026.

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador II – Setor de Recursos Humanos Técnico em Segurança do Trabalho
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
